



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 421 DE 21 DE JULHO DE 1988.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR SOB A FORMA DE DOAÇÃO EM PAGAMENTO, À CONCEP CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos desta Lei a alienar, sob a forma de doação em pagamento, à CONCEP - Construção Indústria e Comércio Ltda, os imóveis do Patrimônio Público Municipal localizados na Estrada do Aviário nº 33, L. 2-V-2, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, advindos da matrícula nº 8-2 7.616, fl. 33, L. 2-V-2, em virtude de composição amigável por ressarcimento indenizatório.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 1988.

ADALBERTO ARAÚJO SILVA

PROTOSTO GERAL

O presente documento foi recebido
está protocolado sob nº 5.006 1a 023
secretaria da CM 21/07/88
Ass. Protocolos CMRB